

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE

EXECUTIVO

ANO VI - EDIÇÃO Nº 1326

DATA: 09/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados atos oficiais no âmbito dos Poderes, tais como leis, decretos, portarias, editais de licitação, nomeações e exonerações, dentre outros.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://taua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

E-mail: diarioeletronicotaua@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Diário Oficial do Município de Tauá

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tauá



Assinado eletronicamente por:

Alberto

CPF: ***.858.223-**

em 09/12/2024 20:41:53

IP com nº: 192.168.100.32

www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1481



GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - LEI MUNICIPAL Nº 2871, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**LEI MUNICIPAL Nº 2871, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação de subsídio do Prefeito, vice -Prefeito do Município de Tauá para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito, é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 17.472,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Art. 3º. O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

I - caso assuma responsabilidades administrativas inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, fará opção pelo salário de Secretário ou Vice-Prefeito.

II - não exercendo atividades administrativas junto à administração seu subsídio será no valor de R\$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais).

Art. 4º. O vice-Prefeito caso assuma a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos, ou ausência do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 5º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 6º. Em licença por motivo de saúde o Prefeito receberá integralmente o seu subsídio.

Parágrafo único. O vice-Prefeito terá direito a mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

Art. 7º. O impacto financeiro, oriundo da presente norma, está demonstrado no anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a partir 1º de janeiro de 2025.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 03 de dezembro de 2024, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL**



GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2871, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(ART.16, INCISO I E II - LRF)**

O presente anexo apresenta o demonstrativo detalhado com as expectativas de impacto orçamentário e financeiro no que diz respeito ao reajuste do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Tauá -Ceará para legislatura de 2025 a 2028 e seguintes, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, cujas despesas a serem desembolsadas pela Prefeitura Municipal de Tauá-Ceará, conforme estabelecido nesta Lei, sendo que as previsões do aumento da despesa para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 foram calculadas com base na evolução das receitas efetivamente apuradas nos exercícios pretéritos apresentados no quadro abaixo que demonstram o previsto nas Leis orçamentárias, previsto e o realizado.

ANO BASE	LEI MUNICIPAL	VALOR PREVISTO	RECEITA EFETIVAMENTE APURADA	SUPERÁVIT %
2020	2511/2019	162.856.871,00	173.789.024,98	6,77%
2021	2561/2020	164.567.600,00	264.142.658,14	60,50%
2022	2641/2021	185.138.550,10	363.605.293,61	96,39%
2023	2710/2022	340.695.986,60	423.072.666,33	24,17%
PERCENTUAL MÉDIO DE SUPERAVIT DE RECEITA				46,96%

- Percentuais arredondados para menor.

ANO BASE	LEI MUNICIPAL	VALOR PREVISTO	RECEITA EFETIVAMENTE APURADA	PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA
2024	2802/2023	423.832.990,00	358.656.851,15	84,62%

- **Receita de 2024 realizada até 31/10/2024 — percentual arredondado para menor**

A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 já foi votada com uma previsão de receita de R\$ 570.407.000,00 (Quinhentos e setenta milhões, quatrocentos e sete mil reais), Lei Municipal nº 2867/2024, previsão superior em 34,58% (Trinta e quatro virgula cinquenta e oito por cento) ao orçamento de 2024. ***Percentual arredondado para menor.**

Nos apegando ao percentual médio de superávit de arrecadação dos últimos quatro anos, mesmo sem incluir o exercício de 2024, que já segue com o percentual arrecadado de 84,62% da receita prevista até o mês de outubro de 2024, falta ainda, um percentual alto de arrecadação a ser efetuada, principalmente de IPTU, cujo valor LANÇADO em 2024 foi de R\$ 2.629.759,88 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), sendo arrecadado até 31/10/2024 o montante de R\$ 1.239.991,85 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Hum Reais e Oitenta e Cinco Centavos), ou seja, em torno de 47,15% (Quarenta e sete virgula quinze por cento), restando a arrecadar R\$ 1.389.768,03 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Três centavos),

Como visto, a evolução da receita municipal demonstra perfeitamente a cobertura dos gastos previstos com o aumento da despesa ora aditivada sem, no entanto, ultrapassar os limites de gastos com pessoal.

Na tabela abaixo demonstramos os percentuais de gasto com pessoal, ano a ano, em relação à RCL — Receita Corrente Líquida:

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	GASTO COM PESSOAL	PERCENTUAL DA RCL
2020	175.791.190,24	78.187.971,10	44,48%
2021	258.049.503,81	76.409.302,72	29,61%
2022	260.969.752,31	94.772.963,48	36,32%
2023	262.659.548,44	133.344.614,06	50,77%
2024	347.620.984,98	121.002.626,58	34,81%

Para se chegar ao impacto de 2025 (primeiro ano do impacto da Lei) e seguintes, necessário se demonstrar o de 2024. Para tanto, nos apegamos aos valores despendidos com despesa de pessoal e fizemos a projeção para o exercício de 2024 para, posteriormente, demonstrar o impacto nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028.



Nos apegando ao valor da RCL ajustada até outubro, fizemos uma projeção mensal e multiplicamos pela quantidade de meses do ano, chega-se a uma previsão de RCL ajustada de R\$ 34.762.098,49 (Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), o que se multiplicarmos pelos doze meses do ano, estimamos a-se o valor de R\$ 417.145.181,98 (Quatrocentos e Dezessete Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Hum Reais e Noventa e Oito Centavos)

Pelos dados demonstrados na tabela acima, a RCL teve um aumento médio nos últimos anos citados de aproximadamente 20,18% (Vinte vírgula dezoito por cento), o que utilizaremos em tabela mais abaixo como parâmetro de aumento da RCL ano a ano.

Da mesma forma, se fizemos uma projeção do gasto de pessoal e dividirmos pelos meses pagos e multiplicarmos por doze meses e, acrescentando a previsão de décimo terceiro, estima-se a um gasto máximo de pessoal em R\$ 157.303.414,55 (Cento e Cinquenta e Sete Milhões, Trezentos e Três Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) ou seja, aproximadamente 37,71% (Trinta e sete vírgula setenta e um por cento) da RCL. *** percentual arredondado para maior**

Observe-se, ainda, que a tendência é que o percentual da RCL gasto seja menor que o acima previsto, pois, o décimo terceiro não é devido aos contratados temporariamente, ou seja, o valor da fopag do décimo terceiro vai ser inferior a previsão mensal para o gasto com pessoal.

Nas projeções de reajuste anual dos servidores, observamos todos os reajustes concedidos nos últimos dez anos o que perfaz uma média de 7,09% (Sete vírgula zero nove por cento) ao ano. Se a projeção for apenas em cima dos últimos 4 anos, chega-se a uma média de 7,80% (Sete vírgula oito por cento) de reajuste anual. Baseado nos dados citados, que se comprovam com a tabela abaixo, colocamos uma projeção de reajuste anual de 7,8% (Sete vírgula oito por cento), o que utilizamos para cálculo do limite de gasto com pessoal.

LEVANTAMENTO DE REAJUSTE SALARIAL DE 2013 A 2024				
ANO	VIGÊNCIA	VALOR	ATO LEGAL	PER. DE AUMENTO
2024	01/01/2024	R\$ 1.412,00	Lei 14.663/2023	6,97%
2023	01/05/2023	R\$ 1.320,00	MP 1172/2023	1,38%
2023	01/01/2023	R\$ 1.302,00	MP 1143/2022	7,43%
2022	01/01/2022	R\$ 1.212,00	Lei 14.358/2022	10,18%
2021	01/01/2021	R\$ 1.100,00	Lei 14.158/2021	5,26%
2020	01/02/2020	R\$ 1.045,00	Lei 14.013/2020	0,58%
2020	01/01/2020	R\$ 1.039,00	MP 916/2019	4,11%
2019	01/01/2019	R\$ 998,00	Decreto 9.661/2019	4,61%
2018	01/01/2018	R\$ 954,00	Decreto 9.255/2017	1,81%
2017	01/01/2017	R\$ 937,00	Decreto 8.948/2016	6,48%
2016	01/01/2016	R\$ 880,00	Decreto 8.618/2015	11,68%
2015	01/01/2015	R\$ 788,00	Decreto 8.381/2014	8,84%
2014	01/01/2014	R\$ 724,00	Decreto 8.166/2013	6,78%
2013	01/01/2013	R\$ 678,00	Decreto 7.872/2012	9,00%
TOTAL				85,11%
			Média 2013-2024	7,09%
			Média 2021-2024	7,80%
FONTE: https://www.contabeis.com.br/tabelas/salario-minimo/				

Estabelecidas as devidas explicações quanto aos dados a serem utilizados, bem como, nos apegando ao valor previsto de gasto com pessoal de 2024 e os percentuais de aumento médio atribuído anualmente, apresentamos abaixo, ano a ano, as tabelas de previsão de gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal, comprovando -se o atendimento aos limites legais impostos.



ANO	Gasto Previsto com Pessoal
2024	157.303.414,55
ANO	Previsto da RCL Anual
2024	417.145.181,98
Previsão de Aumento da RCL em Percentual	
20,18%	

ANO	GASTO COM PESSOAL ANO ANTERIOR	PREVISÃO AJUSTE SALÁRIO MÍNIMO	PREVISÃO RCL	PREVISÃO ANUAL DIFERENÇA SUBSÍDIOS PREFEITO E VICE	PREVISÃO DESP. PESSOAL AJUSTADA	PERCENTUAL DA RCL PREVISTA
2025	157.303.414,55	7,8%	501.325.079,70	131.712,00	169.573.080,88	33,86%
2026	169.573.080,88	7,8%	602.492.480,79		182.799.781,19	30,39%
2027	182.799.781,19	7,8%	724.075.463,41		197.058.164,13	27,28%
2028	197.058.164,13	7,8%	870.193.891,93		228.998.139,60	24,48%

*Percentuais arredondados para maior

Como demonstrado através desta **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**, o aumento de que trata esta norma, está compatível com a legislação aplicada a matéria.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 03 de dezembro de 2024, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá -Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

(*) Republicada por conter incorreção na original, publicada no DO - Eletrônico, Ano VI, Edição nº 1322, págs. 3 a 6, de 03/12/2024.



SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ - AVISOS DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.001/2024-SUPERMATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – AVISO DE ADENDO. O Ordenador de Despesas da Superintendência do Meio Ambiente, torna público aos interessados o **ADENDO** de modificação ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.001/2024-SUPERMATA**, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS TOUCH SCREM, MODELO FLIP CHART E TOTEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE JARDIM ZOOBOTÂNICO DA CAATINGA DE RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE. E informa a nova data do **início da sessão de disputa de preços**, sendo no dia **20 de dezembro de 2024, às 08h30min**. O Termo de Adendo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá - CE, 05 de dezembro de 2024. Ordenador de Despesas.

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.858.223-** em 09/12/2024 20:41:53 - IP com nº: 192.168.100.32
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1481



EQUIPE DE GOVERNO

Patrícia Aguiar
Prefeito(a)

Fátima Veloso
Vice-prefeito(a)

Maria Regina Marcelino Goncalves
Secretaria de Orçamento e Finanças - SEFIN

Emilson Costa Moreira Filho
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - SUPERMATA

Maria Evangelista de Alcantara Dimas
Gabinete da Prefeita - GABP

Francisco Ladislau Cavalcante Sobrinho
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - SEGOP

Joao Alcimo Viana Lima
Secretaria da Educação - SME

Matheus Abreu Mota
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA

Lindomar Ferreira Loiola
Secretaria de Esportes - SESPORTES

Alexciano de Sousa Martins
Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas - FUNDAÇÃO ESCOLA

Jose Volnei Pinheiro Filho
Secretaria da Segurança Cidadã - SSC

Apolyanna Lima Ferreira
Câmara Municipal de Tauá - CMT

Cosme da Silva Brito
Secretaria Municipal de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEURB

Paulo Alves Martins Junior
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SEDERHI

Antonio Marcos Caracas
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento Às Atividades Produtivas Locais - FDE

Jefferson Luis Sales de Lima
Núcleo de Informação e Comunicação - NIC

Alano Macio Goncalves Dimas
Guarda Civil Municipal de Tauá - GCMT

Cilandia Maria de Araujo Mota
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - COTIP

Sefora Paula Loiola Freire
Procuradoria Geral do Município - PROC

Vanja Maria dos Santos Goncalves Araujo
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - SEPLAN

Glai Jones Alves Feitosa
Secretaria de Saúde - SMS

Marcia Maria Noronha Lima
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - STDETE

Radir Soares da Rocha
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - SECULT

Letícia Taynara Paiva Lima
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá - IPPSMT

Euday Tome Nobre Ferreira
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - SEMUJIDF

Jose Hilton de Sousa
Defesa Civil - DEFESA CIVIL

Eliania Oliveira de Souza Bonfim Bonfim
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - SPS

Warton Alves de Lima
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT

Joao Evonilson Alexandrino de Sousa
Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental Rural - SESAR

